



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº458 DE 24 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, para apreensão de cães neste município."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, para apreensão de cães neste Município, de acordo com o instrumento de convênio anexo a esta Lei, que dela é parte integrante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

- 23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

CONVÊNIO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº458 DE 24/06/87

M I N U T A

Aos.....dias do mês dedo ano de mil no
 vecentos e oitenta e sete, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeir-
 ão Pires, os Prefeitos: WILLIAM VALÉRIO RAMOS de Rio Grande da Serra, e, VALDI-
 RIO PRISCO de Ribeirão Pires, devidamente autorizados pelas Leis Municipais n^{as}
de.....de 1.987 e n^{as}.....de.....de 1987
 respectivamente, resolvem celebrar o presente convênio para apreensão de cães no
 Município de Rio Grande da Serra, nos termos das cláusulas seguintes:- CLAUSULA '
PRIMEIRA:- A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires se obriga, pelo menos uma vez
 por semana, em dia à sua escolha, a proceder a apreensão de cães no Município de
 Rio Grande da Serra, utilizando-se para isso de seus veículos e servidores; CLAU-
SULA SEGUNDA:- Proprietários dos cães apreendidos ficam obrigados a retirar seus
 cães no depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, pagando as taxas co
 bradas por este Município para esse fim, as quais constituirão receita do Municí-
 pio de Ribeirão Pires; CLAUSULA TERCEIRA:- O presente convênio que entrará em vi
 gor em 10)dez) dias após sua assinatura terá duração de 01 (hum) ano e será tido
 como prorrogado por igual prazo de tempo, automaticamente e sucessivamente se não
 for denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com
 30 dias de antecedencia, findo o prazo de sua duração. E por estarem de acordo, '
 assinam o presente.